



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro

Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 687.492 de 14/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 17 (dezessete) páginas, foi apresentado em 02/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 392.344, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 687.492 e averbado no registro nº 469422/03 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 14 de janeiro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TULLIO FORMICOLA
R. Alvares Penteado, 97 - F. 3242.1409
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, lavada, nestas notas, a qual
confero com o original de que dou fé.

16 JAN 2020
S. Paulo-SP

☐ Adriana Alves G.
☐ Edna Barbosa M.
☐ Eliane Alves M.
☐ Elton Jonnes L.
☐ Ivaneide Maia
☐ Luis José Tadeu M.

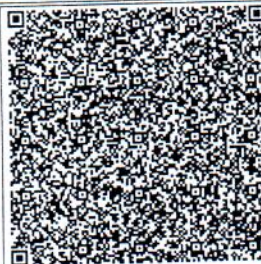


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 150,07	R\$ 42,71	R\$ 29,24	R\$ 7,90	R\$ 10,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,25	R\$ 3,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,59



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181156335441224



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDF000002752EB20G



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 12/12/2019;

Horário: 19:30;

Local: Rua Álvaro Ramos, nº 366, Belenzinho (Centro Pastoral São José do Belém).

Quórum: Obtido em segunda chamada, conforme lista de presença anexada.

Pauta:

Revisão dos Estatutos Sociais;

Aprovação da contribuição associativa 2020;

Eleição da coordenação executiva para o triênio 2020-2023.

Coordenadora: Cristiane Gomes Lima;

Secretária: Evaniza Lopes Rodrigues.

Verificada a ocorrência de quórum regimental, conforme a lista de presença ora anexada e que passa a integrar a presente ata de assembleia, sob condução da primeira coordenadora geral da entidade, foram iniciados os trabalhos com as seguintes considerações e deliberações:

Revisão dos Estatutos Sociais

A coordenadora geral informou que conforme os debates havidos anteriormente na coordenação executiva seria necessário promover alterações nos estatutos sociais da entidade. Informou que o conjunto de alterações constava da minuta de nova redação do documento. O inteiro teor do documento foi lido, artigo por artigo, submetido à discussão entre os presentes e aprovado por unanimidade de votos. O documento foi anexado à presente ata de assembleia e será encaminhado para registro na primeira oportunidade.

Aprovação da Contribuição Associativa para o ano de 2020

A coordenadora financeira da entidade informou aos presentes que, conforme a tradição do movimento, a contribuição associativa para o ano de 2020 equivaleria a duas passagens de ônibus da capital e seria exigível de todos os associados. Desse modo, por unanimidade, ficou aprovado o valor mensal de R\$ 8,80.

Eleição da coordenação geral para o triênio 2020-2023

A coordenadora geral informou que houve a inscrição de uma única chapa para a coordenação executiva da entidade, cuja composição foi aprovada por aclamação para o exercício da função. Considerando que, conforme o que consta da ata de assembleia registrada sob o nº 670.460, em 16/02/2018, a atual coordenação exercerá seu mandato até o dia 10/01/2020, ficou determinado que o próximo mandato se inicie no dia 11/01/2020 e vigore até o dia 10/01/2023. A assinatura na lista de presença valerá como termo de posse e compromisso com o fiel cumprimento das regras legais e estatutárias. A coordenação executiva será constituída pelos seguintes associados:

24
R. Alves Penteado, 37
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia
reotográfica, extraída nestas notas, a qual
conferir com o original de que trata o PE.

X
S. Paulo/SP 16 JAN. 2021

☐ Adriana Alves G...
☐ Edna Barbosa M...
☐ Eliane Alves M...
☐ Elton Jones...
☒ Ivaneide Maia...
☐ Luis José Tadeu...

Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo
112326
AUTENTICAÇÃO
AU019AH0445791

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Jata – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

COORDENAÇÃO EXECUTIVA:

COORDENADOR GERAL: CRISTIANE GOMES LIMA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 23.884.730-5, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.426.918-14, Rua Barão Barroso do Amazonas, nº 50, apto 63-E, Mutirão Paulo Freire, CEP 08471-721, nesta cidade e comarca de São Paulo. Estado de São Paulo.

SEGUNDO COORDENADOR GERAL: CÁSSIA MARQUES DOS ANJOS, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 40.771.910-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.582.938-05, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Bento Ferraz, nº 43, Vila Nhocuné, CEP 03563-180, nesta cidade e comarca de São Paulo. Estado de São Paulo.

PRIMEIRO COORDENADOR FINANCEIRO: PRISCILA DE SOUZA NEVES, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 46.787.931-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 373.977.068-60, residente e domiciliada na Travessa George Demeny, nº 41, Conjunto Habitacional Pro Morar Rio Claro, CEP 08395130, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

SEGUNDO COORDENADOR FINANCEIRO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.150.645-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.572.928-00, residente e domiciliado na Rua Leonor de Siqueira, nº 173, CEP 08310-500, nesta cidade e comarca de São Paulo.

PRIMEIRO COORDENADOR SECRETÁRIO: ELENICE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.509.245-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.430.658-30, residente e domiciliada na Rua Edson Danilo Dotto, nº 372, Apto 41-B, Conjunto Habitacional Santa Etelvina, nesta cidade e comarca de São Paulo.

SEGUNDO COORDENADOR SECRETÁRIO: MARCELA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, atendente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 41.206.199-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 321.646.978-63, residente e domiciliada na Rua Benedita Rosa, nº 307, Carapicuíba, CEP 06330-065, Estado de São Paulo.

COORDENADOR DE PROJETOS: FABIO MONTEIRO DE LIMA, brasileiro, divorciado, assistente social, portador da cédula de identidade RG nº 29.609.070-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.184.888-46, residente e domiciliado na Rua Piraquara, nº 252, Jardim Nordeste, CEP 03688-000, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO EXTERNA: ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 29.710.956-X – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.500.618-56, residente e domiciliada na Travessa George Demeny, 41 Patamar 3, Conjunto Habitacional Pro Morar Rio Claro, CEP 08395-130, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO: CLAUDIA REGINA ALVES, brasileira, solteira, maior, portadora da cédula de identidade RG nº 18.352.090-7, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.261.598-98,





MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP

CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

assistente administrativo financeiro, residente e domiciliada na Rua Catarina Maria, 07, Vila Progresso, CEP 09120-515, na cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL:

EVERALDO MANOEL DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 20.801.049-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.129.128-89, coordenador de suporte técnico de informática, residente e domiciliado na Rua Fernando Lourenço, nº 352, Parque São Rafael, CEP 08320-420, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

JONATHA COSTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, promotor de merchandising, portador da cédula de identidade RG nº 55.717.082-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.352.918-78, residente e domiciliado na Rua Barão Barroso do Amazonas, nº 50, Apto 54-D, Mutirão Paulo Freire, CEP 08471-721, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

LEONARDO SPINELLI LOPES, brasileiro, solteiro, maior, encarregado de palco, portador da cédula de identidade RG nº 35.189.178-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.706.698-83, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 907, São Bernardo do Campo, CEP 09615-000, Estado de São Paulo.

MARIA CREUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, cuidadora, portadora da cédula de identidade RG nº 37.103.404-8, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 483.931.664-53, residente e domiciliada na Rua Agave Dragão nº 81, Fazenda da Juta, CEP 03977-421, nesta cidade e comarca de São Paulo;

MARIZA DUTRA ALVES, brasileira, solteira, maior, compradora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.109.898-2, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.709.338-36, residente e domiciliada na Rua Barão Barroso do Amazonas, nº 53, Mutirão Unidos Venceremos, CEP 08472-721, nesta cidade e comarca de São Paulo.

SEBASTIÃO DE JESUS SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, segurança, portador da cédula de identidade RG nº 27.608.656-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.237.595-00, residente e domiciliado na Rua Gesunina Bassani, 173, Jardim Sapopemba, CEP 03976-040, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia.

Evaniza Lopes Rodrigues
RG nº 17.838.366-1, SSP/SP

Cristiane Gomes Lima
RG nº 23.884.730-5, SSP/SP

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TULLIO FORMICOLA
R. Alvaros Penteado, 37 - F. 3242-1403
AUTENTICAÇÃO - Reconheço a presente cópia
reproduzida, extraída das notas, a qual
confero com o original, de que dou fé.

S. Paulo - SP 16 JAN 2020

Adriano Alves
Edna Barbosa
Eliane Alves
Elton Jones
Ivaneide Mats
Luís José Tadeu Maciel
Código Notarial
do Brasil
São Paulo
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0445793



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

21º Tabelião
Onso Spagnuolo Medina



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

ESTATUTO SOCIAL DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º. O **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1**, também designado pela sigla **"LESTE 1"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.035.650/0001-59, é uma associação civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, sediada na Rua Augustin Luberti, nº 1053, Fazenda da Juta, Sapopemba, CEP 03977-409, nesta cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º. O **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1** tem por finalidade organizar seus associados em defesa do direito à moradia e a cidade, entendidos como a possibilidade de fruir dos benefícios materiais ou imateriais construídos coletivamente no meio urbano.

Parágrafo único. O **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1**, também atuará em defesa do meio ambiente equilibrado, da economia popular e solidária, do cooperativismo popular, da cultura, da educação popular e da autogestão como métodos de transformação da realidade brasileira.

Art.3º. Para o cumprimento de seus objetivos a entidade poderá:

- I. participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotor, entidade organizadora, formuladora de programas, planos de ações, prestadora de serviços, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim.
- II. promover a construção, em regime de mutirão com autogestão de novas moradias e promover a regularização fundiária sustentável das já existentes;
- III. promover entre os associados, a união, defesa, amparo e auxílio mútuo, promovendo encontros de moradia e participar daqueles promovidos por outras entidades.
- IV. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- V. assinar termos de cooperação, convênios, contratos e seus aditamentos ou parcerias para realizar seus projetos seja com instituições privadas ou públicas;
- VI. incentivar a formação de entidades de base que visem à gestão popular, o cooperativismo e o fortalecimento da organização popular;
- VII. apoiar a pesquisa sobre alternativas de moradia popular e demais políticas sociais, visando apresentar propostas aos setores públicos e privados;
- VIII. participar dos conselhos de políticas públicas, em quaisquer de seus âmbitos, com ênfase na atuação junto aos conselhos das cidades, da habitação e do meio ambiente, bem como por meio da participação em conferências, cursos, seminários e assembléias, em todas as instâncias;
- IX. adquirir e ou alienar bens patrimoniais móveis ou imóveis;
- X. Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XI. criar cursos profissionalizantes, a fim de formar profissionalmente seus associados e os terceiros interessados;
- XII. organizar os documentos e preservar a memória das lutas e conquistas da associação, bem como de seus associados fundadores;
- XIII. gerir ou estimular o desenvolvimento de programas e projetos que visem o fortalecimento da economia popular e solidária;

24
R. Alvaros Penha
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída das notas, a qual confere com o original, do qual sou Fe
S Paulo-SP 16 JAN 2023

☐ Adriana Alves
☐ Edna Barbosa
☐ Eliane Alves
☐ Elton Jonnet
☒ Ivaneide Maria
☐ Luis José To



PRENOTADO
4º RCPJ-SP



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

XIV. representar os interesses de seus associados, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, nas áreas do meio ambiente, direito à moradia, parcelamento do solo urbano, defesa das crianças e adolescentes, defesa do consumidor e áreas afins, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais que se fizerem necessárias.

Art. 4º. A associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, grupos de trabalho ou comissões extraordinárias, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por regimentos internos próprios, respeitados os princípios aqui estabelecidos e poderá atuar em todo o território do estado de São Paulo.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, orientação sexual, credo político ou religioso.

Art. 6º. A entidade poderá remunerar seus coordenadores, outros associados ou terceiros que efetivamente venham a lhe prestar serviços, hipótese em que serão respeitados os valores praticados no mercado da região correspondente ao de sua área de atuação.

§1º A entidade não distribui entre os seus associados ou coordenadores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, sempre no território nacional;

§2º A entidade não remunera de forma alguma seus diretores, coordenadores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Podem filiar-se ao **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1**, quaisquer pessoas maiores que 16 (dezesesseis) anos, que não possuam moradia, os que a tenham obtido por meio da luta popular e ainda todos os cidadãos que estejam dispostos a lutar em defesa dos objetivos da entidade e na busca pela construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 8º. O associado ingressa na entidade mediante a participação da plenária de sensibilização, também designada como reunião de cadastro seguida do preenchimento da ficha de inscrição.

§1º. A “Leste 1” manterá um cadastro físico ou eletrônico de seus associados e ex associados, organizado por ordem cronológica, dele constando, nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência, dentre outras informações relevantes.

§2º. Os associados serão indicados aos projetos habitacionais, conforme o critérios definidos nos regulamentos públicos complementados pelas regras constantes do regulamento de obra ou regimento interno da entidade.

Art. 9º Admitido no quadro social, nos moldes do artigo 8º, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e do Regimento Interno.

Art. 10. São direitos dos associados:

a) participar das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, discutindo os assuntos que nela estiverem pautados;



PRENOTADO
4º RCPJ-SP



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

- b) propor, oralmente ou por escrito, medidas de interesse da Associação para serem discutidas e votadas;
- c) votar e ser votado para membro da coordenação geral ou coordenação executiva ou para outros órgãos da entidade, desde que esteja em ordem com suas obrigações sociais;
- d) participar das atividades que constituam os objetivos da entidade, em especial de seu programa habitacional;
- e) participar do grupo de origem que lhe convier;
- f) desligar da entidade quando lhe convier, observando-se, entretanto, para a transferência, os procedimentos estabelecidos pela coordenação executiva;
- g) solicitar quaisquer informações sobre a administração, sendo-lhe facultado consultar os relatórios a qualquer momento, livros e documentos e, especialmente nos 10 (dez) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral, os livros e peças do Balanço Geral e outros documentos que julgar necessários;

Parágrafo único: A fim de serem apreciadas por assembleias Gerais, as propostas dos associados deverão ser apresentadas à coordenação executiva, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias para constar do respectivo edital de convocação.

Art. 11. São deveres dos associados:

- a) pagar em dias as contribuições associativas, contrapartidas financeiras dos projetos, devidamente corrigidos quando for o caso, ou outros encargos estabelecidos em Assembleia Geral, para a cobertura de encargos administrativos e operacionais ou para a viabilização de projetos habitacionais, desenvolvidos pela associação;
- b) satisfazer pontualmente todos os compromissos assumidos perante a entidade, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida associativa e, em especial dos grupos de origem, das atividades políticas e dos mutirões autogestionários.
- c) cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, do Regulamento de Obras, quando houver, bem como as disposições da Assembleia Geral;
- d) levar ao conhecimento da coordenação, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto, e o Regimento Interno;

Art. 12. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos contraídos pela entidade.

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á, a seu expresso pedido, dirigido à secretaria da associação, sendo por este levado ao conhecimento da coordenação executiva, para que esta lave no livro de atas de reunião e registre no cadastro de associados, por termo circunstanciado.

Parágrafo único. O associado poderá desistir de sua indicação aos projetos habitacionais, mediante requerimento por escrito, oportunidade em que será ressarcido dos valores que tiver pago à título de contrapartida dos projetos habitacionais e encargos a eles relativos, excetuando-se os valores pagos à título de contribuição associativa e eventuais descontos ou penalidades.

Art. 14. A sanção de exclusão do associado dos projetos e ou do quadro associativo, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa, será aplicada pela coordenação executiva ou conforme o procedimento definido no Regulamento de Obras, quando for o caso, em virtude do cometimento de falta grave.

24
TABELADO 02. NOT. DE REG. EM
TABELADO FORMICOLA
R. Antônio Cordeiro, 97 - F. 3242-1469
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente cópia
reproduzida, extraída destas notas, a qual
conferir com o original, no que dou fé.
X
S. Paulo-SP 16 JAN. 2021

☐ Adriana Alves G. de Oliveira
☐ Edna Barreto
☐ Eliane Alves
☐ Ethon Jonr. de
☐ Ivaneide M.
☐ Luis José T.



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

e



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

§1º. A exclusão se dará conforme a definição do Regulamento de Obras de cada projeto habitacional ou conforme o Regimento Interno da associação.

§2º O associado será comunicado previamente ao procedimento de exclusão e poderá exercer plenamente seu direito de defesa.

§3º Da decisão que determinar a exclusão do associado dos projetos ou da associação, caberá recurso – que será processado com efeito devolutivo - à primeira assembleia geral subsequente.

§4º. A substituição do associado de projetos habitacionais dos quais eventualmente venha a integrar, não implica, salvo decisão expressa em sentido contrário, na alteração de sua condição de associado.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 15. São órgãos constitutivos do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1:

- I. Assembleia geral;
- II. Coordenação geral;
- III. Coordenação executiva;
- IV. Grupos de origem;
- V. Conselho fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral dos associados, que também poderá ser designada como “Encontro da Leste 1”, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da entidade e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes e discordantes.

Art. 17. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo coordenador geral ou, alternativamente, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, conforme previsto no caput, todos os requerentes deverão anotar nome completo e número do documento oficial de identificação no ato de convocação.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) anos, ou extraordinariamente na forma definida nestes estatutos sociais.

Art. 19. Compete à assembleia geral:

- I. escolha ou destituição da coordenação executiva e do conselho fiscal;
- II. deliberação sobre o balanço financeiro do exercício anterior;
- III. julgamento de eventual recurso sobre decisão política ou administrativa dos demais órgãos da entidade;
- IV. dissolução da entidade e consequente destinação de seu patrimônio;
- V. alteração da integralidade ou de qualquer cláusula deste estatuto;
- VI. instituição, majoração ou redução de contribuições dos associados;
- VII. exclusão, em caráter definitivo, do associado.

Art. 20. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas mediante publicação de edital de aviso em locais visíveis, podendo a entidade utilizar quaisquer outros meios de comunicação disponíveis, tais como: convites, panfletos, meios digitais, publicação em jornais e outros que forem convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

240
TABELÃO D. NOTARIAL
R. Alvaro Penteado, 112326-11
reprodução, extração, cópia
controle com o original em caso de fê.
X
§ Paulo-SP 16 JAN. 2021



PRENOTADO
4º RCPJ-SP



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

Art. 21. As decisões constantes nos itens III, V e VII, do artigo 19, necessitam da aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à deliberação na assembleia convocada especificamente para este fim, definindo-se as demais por maioria simples dos presentes.

Art. 22. O quórum de instalação e deliberação será de maioria simples em primeira convocação e com qualquer numero em segunda convocação.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 23. A Coordenação geral é o órgão de natureza política da entidade, constituída por, no mínimo 01 integrante titular e 01 integrante suplente, oriundo de cada um dos grupos de origem do movimento ou dos projetos habitacionais em andamento ou já concluídos.

Parágrafo único: Os integrantes da coordenação ampliada serão indicados à coordenação executiva em até 30 (trinta) dias da assembleia que eleger a coordenação executiva e exercerão suas atividades automaticamente, independentemente de quaisquer outras formalidades legais;

Art. 24. Compete a coordenação geral:

- I. elaborar e acompanhar a execução do planejamento anual da entidade;
- II. propor projetos e atividades relacionados com os objetivos da entidade;
- III. organizar manifestações políticas;
- IV. organizar a participação da entidade nas atividades do movimento de moradia;
- V. orientar as atividades dos grupos de origem do movimento;
- VI. organizar as festas e demais atividades de confraternização da entidade.

SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 25. A coordenação executiva é o órgão de natureza política e administrativa, eleita em assembleia geral, com mandato de até 03 (três) anos, permitida uma reeleição para o período subsequente, composta por 09 (nove) integrantes, que exercerão os seguintes cargos: 02 coordenadores gerais; 02 coordenadores financeiros; 02 coordenadores secretários; 01 coordenador de projetos; 01 coordenador de articulação externa e 01 coordenador de mobilização.

Art. 26. Compete à coordenação executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e demais documentos da entidade;
- II. dar encaminhamento prático às decisões da coordenação ampliada;
- III. representar a entidade perante as autoridades públicas ou demais entidades associativas;
- IV. criar e extinguir departamentos, comissões provisórias ou permanente; deliberar sobre a celebração de contratos, convênios e parcerias que visem a consecução dos objetivos sociais da entidade;
- V. convocar o Conselho Fiscal;
- VI. aplicar a penalidade de exclusão de associado, quando for o caso;
- VII. deliberar sobre a contratação de funcionários.

Art. 27. A coordenação executiva reunir-se-á, em caráter ordinário, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador geral, mediante comunicação por escrito aos demais membros.



**PRENOTADO
4º RCPJ-SP**



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão com a maioria de seus membros e as deliberações da serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, sendo obrigatória a lavratura de ata de reunião.

Art. 28. A posse dos membros da coordenação executiva se dará com a assinatura na ata de eleição, dispensada a confecção de termo de posse.

Art. 29. Compete ao primeiro coordenador geral:

- I. representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- III. assinar, juntamente com o primeiro coordenador financeiro, todos os documentos relativos à movimentação financeira da entidade;
- IV. convocar e presidir as reuniões da coordenação executiva;
- V. autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis sejam próprios da entidade ou aqueles necessários à viabilização de empreendimentos habitacionais ou projetos nos quais compareça como entidade organizadora.

Art. 30. Compete ao segundo coordenador geral atuar conjuntamente com o primeiro coordenador nas ações de natureza política inerentes à atuação da entidade.

Art. 31. Compete ao primeiro coordenador financeiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, em dinheiro ou espécie, mantendo em dia toda a escrituração contábil da entidade;
- b) controlar as contas e despesas da entidade;
- c) assinar, juntamente com o primeiro coordenador geral, todos os documentos relativos à movimentação financeira da entidade;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- e) apresentar balanço contábil trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- f) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.
- g) realizar balancetes mensais das contas, para que a coordenação executiva tenha total controle das finanças da entidade.

Art. 32. Compete ao segundo coordenador financeiro auxiliar ao primeiro coordenador financeiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 33. Compete ao primeiro coordenador secretário:

- a) Secretariar as reuniões da coordenação executiva e assembleias gerais, lavrando as respectivas atas;
- b) Organizar o fichário de sócios;
- c) Organizar todos os arquivos da entidade;
- d) Ter sob sua guarda os livros de atas;
- e) Afixar os editais de convocação.
- f) Cuidar das correspondências da entidade.

Art. 34. Compete ao segundo secretário auxiliar primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.





MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

Art. 35. Compete ao coordenador de projetos:

- I. elaborar projetos nas áreas definidas no artigo segundo do presente Estatuto Social;
- II. apoiar as atividades do grupo de terras do movimento;
- III. apoiar os novos empreendimentos, estimulando seu desenvolvimento e preservando sua autonomia;

Art.36. Compete ao coordenador de articulação externa:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas por organizações com atuação afins e informá-las ao conjunto dos associados do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1;
- II. propor iniciativas de parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas com atuação na região;
- III. organizar as informações e o acervo de projetos da entidade.

Art. 37. Compete ao coordenador de mobilização;

- I. animar os grupos de origem, propondo atividades conjuntas entre eles, e no interior de cada um deles, respeitada a autonomia do coordenador de cada grupo;
- II. informar aos grupos as atividades da entidade e mobilizá-los para as atividades definidas pela coordenação;
- III. organizar as informações e o acervo de projetos dos grupos.

SEÇÃO IV – DOS GRUPOS DE ORIGEM

Art. 38. Grupo de origem é a organização de base da entidade, de caráter não deliberativo, formado por no mínimo 05 (cinco) ou no máximo 100 (cem) associados atuantes que não possuam moradia e que se comprometam a lutar em defesa do mutirão com autogestão.

§1º. cada grupo escolherá internamente seu coordenador e indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para acompanhar as reuniões da coordenação ampliada;

§2º. a seu critério, o grupo poderá escolher entre um de seus integrantes que já tenha conquistado sua moradia, para exercer as atividades de apoio ao o grupo, cuja forma de desempenho de suas atividades serão definidos pelo grupo.

§3º. O associado que desempenhar a função de apoio não manuseará os documentos de organização ou financeiros do grupo de origem.

Art. 39. Cada grupo deverá observar o calendário anual de atividades da entidade, e seguir, rigorosamente, as regras de organização definidas pela coordenação geral.

Art. 40. Poderá participar do grupo qualquer com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e que assuma o compromisso com os princípios e regras definidos nos documentos da entidade.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a coordenação executiva e com mandato coincidente ao desta, valendo a assinatura na lista de presença como termo de posse.





MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

Art. 42. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocado pela coordenação executiva ou por qualquer de seus integrantes.

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão com a maioria de seus membros e as deliberações da serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, sendo obrigatória a lavratura de ata de reunião.

Art. 43. São atribuições do Conselho Fiscal:

- observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- examinar os livros e documentos de escrituração da entidade, bem como fiscalizar os atos da Diretoria;
- examinar o balanços contábeis trimestrais encaminhados pelo Primeiro Tesoureiro;
- opinar, sempre que consultado, sobre a compra e alienação de bens;
- encaminhar eventuais irregularidades para apreciação da Diretoria;
- apresentar à Assembleia Geral Ordinária que se realiza no mês de janeiro, parecer sobre o balanço anual da Diretoria, de modo a permitir que a Assembleia aprove ou rejeite as contas do exercício findo;

Art. 44. Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si o membro que presidirá as reuniões durante o mandato.

Art. 45. As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão com a presença de todos os membros efetivos e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46. O patrimônio da associação será constituído e mantido por:

- Contribuições mensais dos associados;
- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- Frutos dos bens imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Art. 47. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 48. As eleições para a coordenação executiva para o Conselho Fiscal serão realizadas na Assembleia Geral ordinária realizada a cada 03 (três) anos, por aclamação em caso de inscrição de

240 TABELAÇÃO DE NOTAS DA CANTINHA
TULLIO FORMICOLA
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1409
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, extraída das notas, a que
confero com o original de que dou Fé.
S. Paulo - SP 16 JAN 2011

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Colegio Notarial
do Brasil
São Paulo
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0445801
Adriana Alves
Edna Barbosa
Elaine Alves
Eton Jones
Ivaneide Maia
Luis José Tadeu Macedo



MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Juta – São Paulo – SP

CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

uma única chapa completa ou por voto direto e secreto no caso da inscrição de duas ou mais chapas.

Parágrafo único. Quando concorrerem 02 (duas) chapas ou mais, será considerada eleita aquela obtiver maior número de votos.

Art. 49. Os associados interessados em concorrer nas eleições deverão se organizar em chapas completas para a coordenação executiva e para o conselho fiscal.

Art. 50. O Direito a voto é pessoal, individual e intransferível.

Art. 51. As eleições serão conduzidas pela coordenação executiva da entidade, salvo quando requerido procedimento diverso por qualquer das chapas concorrentes, oportunidade em que será constituída comissão eleitoral, de composição paritária, entre elas.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Art. 52. Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será doado para entidades de mesma natureza e com fins idênticos, conforme deliberação de ao menos 03 (três) de seus coordenadores remanescentes.

Art. 53. As questões omissas ou controversas serão solucionadas pela coordenação Executiva, “ad referendum” da primeira assembleia geral subsequente.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Cristiane Gomes Lima

CRISTIANE GOMES LIMA

RG nº 23.884.730-5

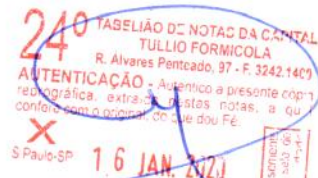
Coordenadora Geral

Edilson Henrique Mineiro

Edilson Henrique Mineiro

OAB/SP nº 251.420

Advogado





MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

CNPJ/MF nº 06.035.650/0001-59

Rua Augustin Luberti, 1053 – Fazenda da Jata – São Paulo – SP
CEP: 03977-409 Tel: 2013-9874 – mstleste1@terra.com.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA LESTE 1

Ficam convocados todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária da entidade que ocorrerá no próximo dia 12 de Dezembro de 2019, às 19h00 em primeira chamada ou a partir das 19:30 em segunda chamada, na Rua Álvaro Ramos, 366 (Centro Pastoral São José do Belém).

Pauta:

Revisão dos Estatutos Sociais;

Aprovação da contribuição associativa do ano de 2020;

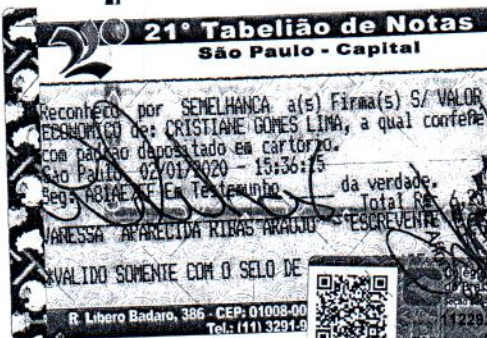
Eleição da Coordenação Executiva para o triênio 2020-2023.

São Paulo, 01 de dezembro de 2019.

Cristiane Gomes Lima
CRISTIANE GOMES LIMA

RG nº 23.884.730-5

Coordenadora Geral



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1
CNPJ nº 06.035.650.0001/59
Assembleia Geral - Lista de Presença - 12/12/2019

Nome	Grupo/Mutirão	Assinatura
Paulo Gomes dos Santos	Todos os dias	
Granildo Hilariño	Itaquera	Granildo Hilariño
apriosa Helen Santos	Jardim da Conquista	apriosa Helen
terrence (Mae)	N.S do Bom Espetáculo	terrence
Shirley de J. do Nascimento	Santa Marta	Shirley de Oliveira
Evandro I. Goulart Junior	Proprio Boa Esperança	Evandro I. Goulart Junior
Euclydes	Carolina	Euclydes
Christiane Gomes Lima	Paulo Freire	Christiane Gomes Lima
Renane M. de Oliveira	Mutirão Paulo Freire	Renane M. de Oliveira
Denise Ferreira Souza	Boa Esperança	Denise Ferreira Souza
Diana de S. Costa	Paulo Freire	Diana de S. Costa
Condoto de S. 2	Artur Alvim	Condoto de S. 2
Maria de Souza	Amizades da Boa	Maria de Souza
Vanessa Quadin Bino	União da Boa	Vanessa Quadin Bino
Luciana S. de Souza	Morim Luthi Bino	Luciana S. de Souza
Dirceu G. Beltrão	SITIO CONCEICAO	Dirceu G. Beltrão
Marina Carvalho Rodrigues	Artur Alvim	Marina Carvalho Rodrigues
Amândio B. Cavallaro	João e Lúcia	Amândio B. Cavallaro
João F. R. Moreira	EXTRA S. NATAL	João F. R. Moreira
Jose Carlos Ribeiro	Novo São Rafael	Jose Carlos Ribeiro
Maria Crengadesse	Mutirão na Terra	Maria Crengadesse

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar
AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia extrada desta
notas conforme o modelo apresentado, ou se

S. Paulo 02 JAN 2020

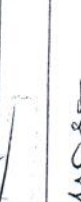
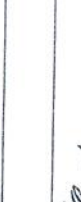
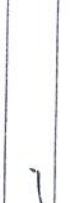
Robertinho
Rafael Oliveira Silva
Hilton R. Santos
Alexandre S. Santos
Escreventes Autorizados
SETOS



21º TABELÃO de Notas
Vanessa Aparecida Ribas Araújo
Escrevente Autorizada



16 JAN 2020

Nome	Grupo/Mutirão	Assinatura
Cassio Marques Amos	NAL e São Gabriel	
Therese Deslandes	Carolina rfe de Jesus	
Leandro de Lima	N.S. DO CARMO	
Sandra Ap. Helena	Carolina	
Direlly Santos B. Silva	SEBIA	
NEUSA CUNHA	F. H	
Gleice Kelley Mendes Silva	Nicaragua	
Shirley de Souza	União - 1º Mun	
Wagner de Souza	Unidos Terceiros	
Luiz Roberto de Souza	Belem	
Joneli Mendes	Perseverança	
Aline Silva de Lima	Perseverança	
Luiz Roberto de Souza	São Mateus	
Luana Alencar da Silva	grupo Belem	
Creane da Silva Silva	grupo 9 de julho	
Julio Elias Ribeiro	Força e União	
Abraão Graças dos Santos	Stairway	
Idete de Souza	Daniel Lombardi	
Claudia Regina Alves	Grêmio Alus	
SEBASTIÃO DE JESUS SOUZA	JOSÉ MARIA AMARAL	
Kennedy Silva Souza	União 1º e 2º	

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua. Liberdade - 346 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presença e a extração destas
 notas confirmo e autêntico, dou fé.

S. Paulo 02 JAN 2020

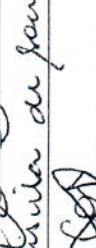
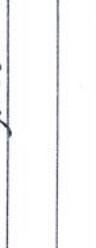
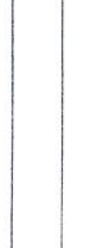
Roberto Lima
 Rafael Oliveira Silva
 Hilário B. Santos
 Alexandre S. Santos
 Escritores Autorizados



21º Tabelaio de Notas
 Vanessa Aparecida Rivas Rêgo
 Escrevente Autorizada

Adriana Alves
 Ethia Brito
 Eliana Alves
 Elen Jhonny
 Vanessa Alves
 Luis Alves
 12326
 AUTENTICAÇÃO
 AU1019AH0445805

Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1
CNPJ nº 06.035.650.0001/59
Assembleia Geral – Lista de Presença – 12/12/2019

Nome	Grupo/Mutirão	Assinatura
Daniel Regina M. Paulo	Dom Luciano	
Marcelo Simelini Lopes	permanente	
Ricardo de Oliveira Silva	Projeto Boa Esperança	
Augusto Moreira	Cozinha / Padaria	
Divisila de Souza Moura	Cozinha / Padaria	
Gustavo Oliveira Dantas	Cozinha / Padaria	
Wanda Neri de Souza	Cozinha / Padaria	
MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	MILTON SANTOS	

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TULLIO FORMICOLA
Avenida Paulista, 37 - F. 3242, 1403
S. Paulo - SP

AUTENTICACAO - Autentico a presente CPF 12326
requisitada, emitida nesta cidade, a qual
corresponde ao original de que trata.



21º TABELÃO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Libero Badur, 366 - 1º andar
S. Paulo - SP

AUTENTICACAO - Autentico a presente tabela autenticada, de que trata o original, a qual corresponde ao original de que trata.



21º TABELÃO de NOTAS
Vanessa Aparecida Ribeiro
Escrevente Autorizada